



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 020/2009

Jardim, 10 de Março de 2009.

**DISPÕE SOBRE O CONCEDER A LICENÇA
PREMIOS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no artigo 139 a 141 da Lei Complementar nº. 003/91:

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos, embasado nos artigos 139, 140 e 141 da Lei Complementar nº003/2001.

Art. 2º Os requerimentos deverão ser entregues na Gerencia de Administração e Planejamento – Núcleo de Recursos Humanos no período de 12.03.2009 a 20.03..2009.

Art. 3º - O período de gozo será concedido no período de 01.04.2009 a 30.06.2009;

Art. 4º - O número de vagas por Gerência está constando no anexo I, desde Decreto.


EVANDRO ANTÔNIO BAZZO
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim

Item	Gerências	Quantidade de Servidores Efetivos	Quantidade de servidores para Licença Especial por Gerência .
01	Gerência de Administração e Planejamento	06	01
02	Gabinete do Prefeito	29	04
03	Gerência de Finanças	30	04
04	Gerência de Desenvolvimento Econômico	07	01
05	Gerência de Obras	63	06
06	Gerência de Saúde	86	09
07	Gerência de Assistência Social	25	04
08	Gerência de Educação	324	32

Rua Coronel Juvêncio, 547 – Centro – CEP 79240-000 – JARDIM – Estado de Mato Grosso do Sul
Fone: (67) 3251-3143 - Fax (67) 3251-1370 – e-mail: pmjgabinete@econet.com.br CGC 03.162.047/0001-40